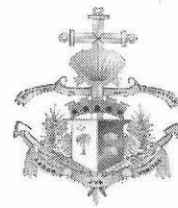


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº138/2025

Ilha Comprida, 02 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura será coberto com o superávit financeiro de 2.024 e o excesso de arrecadação da receita "CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -CIP".

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

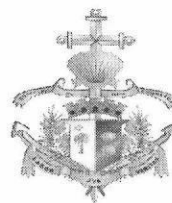
RECEBIDO EM
02 09 25
17:09
29


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP**

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 138/25,

AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 797.554,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPTO. DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV				
02.24.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2050	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS				
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	100.011	740.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	91	100.011	57.554,00	

TOTAL

R\$ 797.554,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o superávit financeiro de 2.024 e o excesso de arrecadação da receita “CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –CIP”.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal